

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ**

Portaria nº 07/2025/IPJ

Jardim, 01 de abril de 2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA À SERVIDORA APARECIDA DA SILVA JACOB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Diretora Geral do IPJ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 026/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, pela regra de transição, ante o exposto no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e art. 64 da Lei Complementar Municipal nº 083/2011 à servidora **APARECIDA DA SILVA JACOB**, matrícula 13-1, detentora do cargo efetivo de Secretária Escolar, Nível IV, Classe E-20, conforme processo nº. 026/2024.

**Art. 2º** - O valor do presente benefício será reajustado em conformidade com Art. 7º, da EC 41/2003 por força do art. 3º, parágrafo único, da EC/47 que dispõe: “os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei”.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**LUCIENE NETO VASQUES**

Diretora Geral do IPJ

Portaria N.º 13/2025

Matéria enviada por KEYZER DE ALBUQUERQUE